

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITA O N  2020.05.04.03

A SECRETARIA DE SA DE, mediante as cota es de pre os, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **AQUISI O DE PULVERIZADORES MANUAIS E MOTORIZADOS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE GRANJA/CE**. Onde verificou-se que os pre os de todas as propostas apresentadas est o dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licita o. Resolve-se ent o, consoante autoriza o da Sra. DAVID PEREIRA ROCHA, abrir o presente processo de dispensa de licita o para objeto supra.

FUNDAMENTA O LEGAL

A presente dispensa de licita o tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei n  8666/93 e suas altera es posteriores.

A Lei n  8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“  dispens vel licita o:

(...)

II - para outros servi os e compras de valor at  10% (dez por cento) do limite previsto na al nea “a”, do inciso II do artigo anterior e para aliena es, nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, al nea a: “II - para compras e servi os n o referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - at  R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);” (Vide Decreto n  9.412, de 2019).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A presente contrata o justifica-se pela necessidade que a SECRETARIA DE SA DE quanto a aquisi o de materiais permanentes para a melhoria das atividades (de pulveriza o) dos agentes de endemias, assim proporcionando aos mesmos uma melhoria nas condi es de trabalho, assim sendo prop s a presente contrata o objetivando a **AQUISI O DE PULVERIZADORES MANUAIS E MOTORIZADOS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE GRANJA/CE**.

A raz o desta contrata o encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a aquisi o de itens permanentes, est  estimado em valor inferior ao teto m nimo para licita o, conforme prev  o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores, sendo assim torna-se dispens vel a execu o do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cota es de pre os realizadas a fim de

confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa: **DISTIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.830.581/0001-69**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação (aquisição). Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Granja/CE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa jurídica acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 11.650,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

GRANJA-CE, 05 de Maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO